

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1582/81
INTERESSADO : JOSÉ GODINHO
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS REALIZADOS
NO SEMINÁRIO TEOLÓGICO DE S. PAULO
RELATORA : CONSª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
PARECER CEE : 478/82 - CEEG - APROVADO EM 28/4/82.

1. HISTÓRICO

JOSÉ GODINHO, requer a este Conselho a equivalência de seus estudos realizados no Seminário Teológico de São Paulo. aos de conclusão do ensino do 2º grau.

Junta fichas escolares correspondentes aos 11 anos de escolaridade que teria cumprido no Seminário supracitado (fls. 3 e 4), entre os anos de 1965 e 1975, cópia do Regimento Escolar e do Plano de Curso, datados de 25/1/81.

Em dezembro de 1981, pediu juntada de novos elementos:

- a - atestado expedido pelo Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil, datado de 1969, onde consta que foi matriculado, no curso de graduação em Teologia, "após ter apresentado o certificado de conclusão do curso ginásial expedido pelo Colégio Novo Ateneu, de Curitiba.
- b - No curso realizado nesse Seminário Batista em 3 anos, constam, além das matérias religiosas, Geografia e Arqueologia, Música, Grego e Sociologia;
- c - Declaração datada de 15/2/80 da Faculdade Teológica Batista de São Paulo onde consta ter estudado as seguintes matérias: Filosofia, História da Filosofia I e II e Introdução à Filosofia.

2. APRECIÇÃO

Quanto aos estudos realizados no Seminário Teológico de São Paulo, o Parecer nº 303/82 de interesse de Oscarlino Barcelos já fixou a posição deste Conselho não são equivalentes.

PROCESSO CEE: 1583/81 PARECER CEE: 478/82 fls.02

3. CONCLUSÃO

Os estudos realizados por José Godinho, no Seminário Teológico de São Paulo, mantido pela Congregação da Convergência Universal, não são equivalentes aos de conclusão do 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

CEEG, em 18 de março de 1982.

a) CONSª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
RELATORA

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Casimiro Ayres Cardozo, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Jorge Barifaldi Hirs e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1982.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de abril de 1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE